

**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



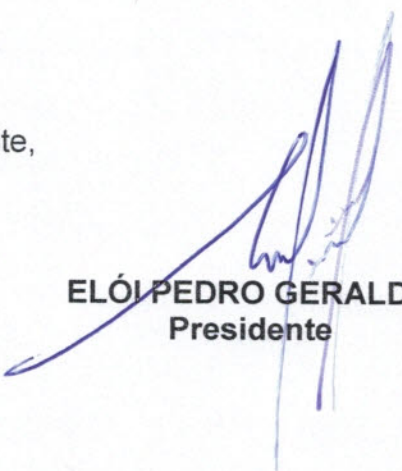
Tijucas (SC), 13 de julho de 2017.

MOÇÃO DE APLAUSOS

O Poder Legislativo de Tijucas, no uso de suas prerrogativas legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Santa Catarina e pela Lei Orgânica do Município de Tijucas e em conformidade com o Capítulo V, Artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas, acatando proposição do Vereador Fernando Fagundes, aprovada em reunião plenária desta Casa Legislativa, realizada no dia 10 de julho do corrente ano, torna público o seu reconhecimento MARMORARIA TIJUCAS, sendo o proprietário o Sr. José Weber Filho, parabenizando pelos 20 anos de trabalho, empresa especializada em mármore e granitos.

E, por serem estas as convicções do Poder Legislativo de Tijucas, subscrevo-me.

Respeitosamente,



ELÓI PEDRO GERALDO
Presidente